



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Aos 15 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Vinte e Um, **A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Srº AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, portador do RG Nº 1560285-0 SSP-MT e CPF Nº 008.286.261-38, onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **E A BORNHOLDT-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 07.222.822/0001-66, com sede na Rua Joaquim Murinho, S/Nº, Bairro: Centro, Cidade: Rosário-Oeste-MT, neste ato representada por seu Proprietário o Sr(a). Emerson Anton Bornholdt, portador (a) do RG Nº 1002633 SSP/MT e CPF Nº 655.415.451-53, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 1- Cláusula Primeira - Suporte Legal

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento, bem como do Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e demais legislação correlata.

#### 2- Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT**, de acordo com a proposta de preço parte integrante da respectiva **Dispensa de Licitação Nº 006/2021**.

#### 3 - Cláusula Terceira - Fato Gerador Contratual

3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência ratificação de licitação exarado pelo Presidente da Câmara de Rosário Oeste-MT, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **Dispensa de Licitação Nº 006/2021**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

#### 4 - Do local e do Fornecimentos dos produtos

4.1 - Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento, na Câmara de Rosário Oeste/MT, na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000.

❖ O fornecimento dos produtos será feito mediante Ordem de Fornecimento expedido pela Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- ❖ Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da Nota Fiscal.
- ❖ Ficarão a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento.
- ❖ Em caso de não aceitação dos produtos, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5 - Cláusula Quinta- Do pagamento

5.1 - O preço global dos produtos ora contratados, será de R\$ 16.950,53 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), a ser pagos de acordo com o fornecimento pela contratada, após apresentação de nota fiscal.

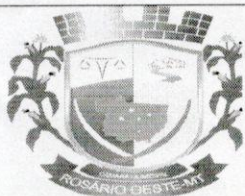
5.2 Tendo sido feito o Fornecimento dos Produtos à contratada deverá apresentar, a nota fiscal/fatura emitida para fins de liquidação e pagamento.

5.3 Após o Fornecimento dos Produtos o pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Rosário-Oeste/MT em até 30 (trinta) dias, com a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- ❖ Atestação do fiscal do contrato do objeto contratado e das notas fiscais emitidas.
- ❖ Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- ❖ Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal distinta.
- ❖ Por ocasião do pagamento, a contratada deverá comprovar situação regular junto ao INSS e FGTS, da Empresa.
- ❖ Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido fornecido o produto.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados na contabilidade da Câmara Municipal, sito a



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000.

**6 - Cláusula Sexta- Do Valor**

6 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos deste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QT D	V. UNIT	V. TOTAL
01	443002	42038-7	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	UNIDADE	Copel	02	R\$10,10	R\$20,20
02	443003	414101-6	BARRA DE APOIO SIMPLES - TIPO U, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	Astra	02	R\$207,20	R\$414,40
03	443004	60592-1	CABO PARA ROLO DE PINTURA - DE FERRO, COM REVESTIMENTO DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 23 CM	UNIDADE	Tigre	02	R\$12,20	R\$24,40
04	443005	227567-8	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO 100 MM	UNIDADE	Durin	01	R\$22,90	R\$22,90
05	443006	190607-0	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (45MM X 50M)	UNIDADE	Adere	07	R\$14,90	R\$104,30
06	443007	235119-6	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, PARA BANHEIRO	UNIDADE	Deca	01	R\$129,50	R\$129,50
07	443008	254783-0	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE DN 25M, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UNIDADE	Krona	02	R\$2,40	R\$4,80
08	443009	324966-2	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,90 X 2,10M	UNIDADE	Mad N. Esperança	03	R\$212,15	R\$636,45
09	443010	255768-1	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, COM CANOPLA LUXO, MEDINDO 3/4.	UNIDADE	Talita	01	R\$74,09	R\$74,09
10	443011	150507-6	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UNIDADE	Atlas	02	R\$42,25	R\$84,50
11	443012	00018952	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	UNIDADE	Multilit	03	R\$156,40	R\$469,20
12	443013	133644-4	TRINCHA - COM LARGURA DE 1"	UNIDADE	Atlas	02	R\$5,69	R\$11,38
13	443014	156368-8	TRINCHA - LARGURA DE 1/2	UNIDADE	Atlas	02	R\$7,10	R\$14,20
14	443015	220332-4	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UNIDADE	Krona	02	R\$12,19	R\$24,38
15	443016	00010518	MADEIRA - VIGA DE MADEIRA DE MEDINDO NO MINIMO 5CM X 15CM.	METRO	Mad N. Esperança	22	R\$25,10	R\$552,20
16	443017	231769-9	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 3/4	UNIDADE	Inca	03	R\$1,49	R\$4,47
17	443018	21755-7	ADESIVO PLASTICO 075 GR	UNIDADE	Pulvitec	01	R\$8,09	R\$8,09
18	443019	358393-7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	Dum Dum	01	R\$7,50	R\$7,50
19	443020	184792-9	ARAME RECOZIDO Nº 18	UNIDADE	Gerdau	02	R\$27,88	R\$55,76
20	443021	410904-0	AREIA FINA LAVADA.	METRO CUBICO	Draga Alessi	09	R\$112,00	R\$1.008,00
21	443022	366509-7	ARGAMASSA SACO COM 20 KG	UNIDADE	Cola Fix	20	R\$18,25	R\$365,00
22	443023	19850	BRITA Nº 00,	METRO CUBICO	Usical	04	R\$144,89	R\$579,56
23	443024	25274	BROXA RETAN GRANDE	UNIDADE	Roma	01	R\$8,50	R\$8,50



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

			18X8CM						
24	443025	282970-3	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	Valecon	100	R\$2,79	R\$279,00	
25	443026	404314-6	CAIXA DE LUZ PVC 4X2	UNIDADE	IV Plast	01	R\$4,96	R\$4,96	
26	443027	401472-3	CAL PARA PINTURA SC 08KG	UNIDADE	Usical	25	R\$14,99	R\$374,75	
	443028		CANALETA SISTEMA X 20MM						
27		232391-5	10MM 2.20MM	UNIDADE	Duda	07	R\$10,60	R\$74,20	
	443029		CIMENTO PORTLAND CP IV -						
28		410838-8	32	UNIDADE	Ciplan	40	R\$37,10	R\$1.484,00	
29	443030	00022490	COLUNA C/ SEÇÃO DE 5/16	UNIDADE	Gerdau	06	R\$177,90	R\$1.067,40	
	443031		COLUNA PARA LAVATORIO						
30		153873-0	65 X 40CM	UNIDADE	Deca	01	R\$159,90	R\$159,90	
	443032		DOBRADIÇA GALV. P/ PORTA						
31		221685-0	3.1/2" C/3	UNIDADE	Rocha	03	R\$10,20	R\$30,60	
	443033		ENGATE FLEXIVEL PVC						
32		106761-3	BRANCO 40 CM	UNIDADE	Krona	02	R\$7,40	R\$14,80	
	443034		FECHADURA EXTERNA						
33		193821-5	CROMADA COM CILINDRO	UNIDADE	Soprano	03	R\$67,99	R\$203,97	
	443035		FERRO CA-50 4.2MM - (3/16)						
34		0006765	BARRA C/ 12M	UNIDADE	Gerdau	06	R\$31,90	R\$191,40	
	443036		FERRO CA-50 8.0MM - (5/16)						
35		273507-5	BARRA C/ 12M	UNIDADE	Gerdau	06	R\$63,99	R\$383,94	
36	443037	173396-6	FITA ISOLANTE 20 M.	UNIDADE	3M	01	R\$15,40	R\$15,40	
	443038		FITA VEDA ROSCA						
37		166150-7	18MMX25M	UNIDADE	Polyfitas	02	R\$6,10	R\$12,20	
38	443039	396850-2	FORRO DE PVC 200X8MM	METRO	Nortplast	23	R\$31,90	R\$733,70	
	443040		JOELHO 90° LR C/ BUCHA DE						
39		221548-9	LATÃO 25MMX3/4"	UNIDADE	Krona	03	R\$6,24	R\$18,72	
	443041		JOELHO 90° P/ ESGOTO						
40		256787-3	100MM	UNIDADE	Krona	01	R\$9,20	R\$9,20	
	443042		JOELHO 90° P/ ESGOTO						
41		256796-2	40MM	UNIDADE	Krona	02	R\$3,40	R\$6,80	
	443043		JOELHO 90° P/ ESGOTO						
42		256801-2	50MM	UNIDADE	Krona	02	R\$5,35	R\$10,70	
43	443044	249588-0	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNIDADE	Krona	05	R\$1,15	R\$5,75	
44	443045	350738-6	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS	METRO	Roms	06	R\$7,19	R\$43,14	
45	443046	114389-1	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UNIDADE	Cola Fix	10	R\$35,20	R\$352,00	
	443047		PARAFUSO COM BUCHA						
46		300220-9	10MM PARA SANITÁRIO	UNIDADE	Ciser	06	R\$1,16	R\$6,96	
	443048		PERFIL U 6 METROS PARA						
47		161551-3	FORRO	UNIDADE	Nortplast	06	R\$37,99	R\$227,94	
	443049		PORTAL DE MADEIRA 2,10 X						
48		399854-1	0,80 X 0,12M	UNIDADE	Mad N. Esperança	03	R\$188,80	R\$566,40	
49	443050	24422-8	PREGO 12X12 COM CABEÇA	UNIDADE	Gerdau	01	R\$30,90	R\$30,90	
50	443051	78658-6	PREGO 17X27 COM CABEÇA	UNIDADE	Gerdau	03	R\$23,90	R\$71,70	
	443052		REJUNTE EMBALAGEM 01KG						
51		22033-7	(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	Cola Fix	06	R\$4,90	R\$29,40	
	443053		RIPA - EM MADEIRA 6 CM DE						
52		290375-0	LARGURA E 2 CM DE	METRO	Mad N. Esperança	30	R\$5,15	R\$154,50	
53	443054	274720-0	ESPESSURA	UNIDADE	Atlas	04	R\$14,90	R\$59,60	
	443055		ROLO DE ESPUMA 23CM						
54		255003-2	SELADOR ACRÍLICO	UNIDADE	Cola Bem	02	R\$67,60	R\$135,20	
	443056		PIGMENTADO 18 L						
55		283733-1	SELADOR P/ MADEIRA 3,6 ML	UNIDADE	Resicolor	01	R\$91,40	R\$91,40	
56	443057	176540-0	SIFÃO FLEXIVEL	UNIDADE	Cipla	01	R\$9,20	R\$9,20	
	443058		TABUA - DE MADEIRA COM						
57		136095-7	10CM DE LARGURA POR 2.5	METRO	Mad N. Esperança	12	R\$7,99	R\$95,88	
	443059		DE ESPESSURA						
58		0009928	TABUA - DE MADEIRA COM	METRO	Mad N. Esperança	18	R\$23,20	R\$417,60	
	443060		25CM DE LARGURA POR 2.5						
59		220327-8	DE ESPESSURA	UNIDADE	Krona	03	R\$1,60	R\$4,80	
	443061		TE 90° DE PVC RÍGIDO PARA						
60		402751-5	TUBO SOLD 25 MM	UNIDADE	Solvente x	01	R\$82,10	R\$82,10	
	443062		THINER 7300 5 L						
61		64400-9	TIJOLO 08 FUIOS	UNIDADE	ABC	50	R\$1,03	R\$1.081,50	



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Rosário Oeste**Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

62	443063	233882-3	TINTA 18L ACRÍLICA - 1ª LINHA (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	Resicolor	06	R\$272,80	R\$1.636,80
63	443064	160994-7	TINTA 3,6L ESMALTE - 1ª LINHA (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	Resicolor	01	R\$84,30	R\$84,30
64	443065	123714-4	TINTA PISO 18L - 1ª LINHA C/ ABRAFAT (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	Resicolor	06	R\$254,59	R\$1.527,54
65	443066	189252-5	TOMADA 2P+T 20 A -250 V COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4	UNIDADE	Tramontina	04	R\$12,39	R\$49,56
66	443067	304153-0	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BICAMOVEL METAL	UNIDADE	Talita	01	R\$68,15	R\$68,15
67	443068	24409-0	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 C/ ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	UNIDADE	Talita	01	R\$28,60	R\$28,60
68	443069	153516-1	TUBO P/ ESGOTO 100MM	METRO	Tubezan	03	R\$16,80	R\$50,40
69	443070	200308-2	TUBO P/ ESGOTO 50MMX6M	UNIDADE	Tubezan	03	R\$39,90	R\$119,70
70	443071	72881-0	VÁLVULA PARA PIA	UNIDADE	Krona	01	R\$6,20	R\$6,20
71	443072	266062-8	VERNIZ 3,6L - 1ª LINHA (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	Resicolor	01	R\$85,99	R\$85,99
72	443073	00013898	VITRO BASCULANTE 0,60X0,40	UNIDADE	Gerotto	01	R\$127,90	R\$127,90
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 16.950,53</b>

**7 - Cláusula Sétima - Das Despesas**

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Câmara de Rosário-Oeste, a Nota Fiscal com a descrição dos Produtos para realização do pagamento.

**8 - Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam:

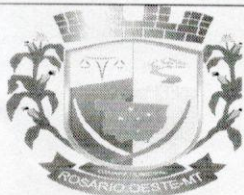
CÂMARA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE	11	01.031.0001.2001.339030.00.00.00

**9 - Cláusula Nona - Prazos**

9.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período até o limite permitido, com base nos termos da Lei nº 8666/93.

**10 - Cláusula Décima- Das Obrigações da Contratada**

- 10.1- Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos produtos contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto o fornecimento dos produtos contratados;
- 10.4 Todos os custos de fornecimento deverão ser arcados pela contratada.
- 10.5 Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6 Entregar/fornecer os produtos, de acordo com as especificações na Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 10.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal, referente ao fornecimento dos produtos ora solicitado;
- 10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 10.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.10 Não será aceito em hipótese alguma, o produto fora das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.11 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente do fornecimento.
- 10.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.
- 10.14 - Conduzir a execução do contrato em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 10.15 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos.
- 10.16 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 11. Cláusula Décima Primeira- Das Obrigações da Contratante

- 11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
- 11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 11.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 11.4 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 11.5 - Fiscalizar livremente o Fornecimento dos Produtos, não eximindo a contratada de total responsabilidade;
- 11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste termo;
- 11.7 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

### 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Alteração e da Prorrogação

#### Da Alteração:

- 12.1 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Da Prorrogação:**

12.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

**13 – Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei a Contratada que:

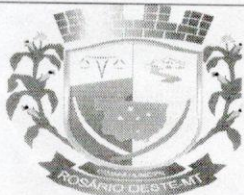
- ❖ Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ❖ Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ❖ Fraudar na execução do contrato;
- ❖ Comportar-se de modo inidôneo;
- ❖ Cometer fraude fiscal;
- ❖ Não mantiver a proposta.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- ❖ Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ❖ Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- ❖ Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ❖ Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - ❖ Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - ❖ Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
    - ❖ .1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
    - ❖ .2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
    - ❖ .3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

13.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

13.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 14 – Cláusula Décima Quarta - Dos Ilícitos Penais

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - Cláusula Décima Quinta - Rescisão

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

❖ Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

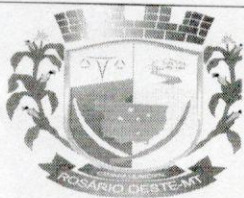
❖ Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

❖ A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei Federal 8.666/93.

❖ Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

❖ Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

❖ A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

### 16 – Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

16-1 – Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

### 17 – Cláusula Décima Sétima - Da Publicação

17-1 - O presente Termo de Contrato será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE

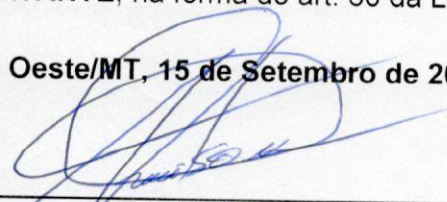
### 18 – Cláusula Décima Oitava - Do Foro

18.1 - Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário-Oeste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rosário Oeste/MT, 15 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Amilson Claudio Neponoceno**  
Presidente da Câmara de Rosário Oeste-MT  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**E A BORNHOLDT-ME**  
CNPJ nº: 07.222.822/0001-66  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

2. \_\_\_\_\_